



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 23000.009535/2022-65

TERMO ADITIVO Nº 04/2026, AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, senhora **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria GM/MEC nº 1.758 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.481/0001-63, sediada na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, bairro Umarizal, CEP: 66.050-110, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.009535/2022-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 03/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.

1.1.2. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para contratação, do objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.3. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 43.527.427,96 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150002

Fonte de Recursos: 1000000000

Programas de Trabalho: 169131, 169161, 169165, 169168, 169155, 224981, 169152, 224982, 169132.

Elementos de Despesa: 339033 e 339039

Planos

Internos:

VSS18N0121N,

VQQ11N0100N, VBB08B01DPN, VRR02Q0103N, VMM11N01GMN, VMM11N01SEN, GAA04B01PSN, VKK01N0100N, VJJ06B0100N, VMM11N0100N

Notas de Empenho: 2026NE000022, 2026NE000024, 2026NE000026, 2026NE000025, 2026NE000028, 2026NE000029, 2026NE000030, 2026NE000033, 2026NE000036, 2026NE000038, 2026NE000032, 2026NE000034, 2026NE000037, 2026NE000013, 2026NE000014, 2026NE000040, 2026NE000021, 2026NE000023, 2026NE000027, 2026NE000031, 2026NE000031, 2026NE000039, 2026NE000044, 2026NE000045, 2026NE000043, 2026NE000047, 2026NE000049, 2026NE000050 e 2026NE000051.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO

DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rossy de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 15/01/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 15/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6480152** e o código CRC **C907ACCC**.